



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0168/2021

CONTRATANTE

Razão Social: MUNICIPIO DE XANXERE

CNPJ: 83.009.860/0001-13

Representante Legal: OSCAR MARTARELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Identidade/RG: 1.692.088 SSP/SC

CPF: 461.817.769-15

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: ANDERSON ROBERTO GERMANO

Cargo: GERENTE DE DEPARTAMENTO

Identidade/RG: 3656851SSP/DF

CPF: 004.641.859-80

2º Representante Legal: RAPHAEL CORREA DE CARVALHO

Cargo: GERENTE DE DIVISÃO

Identidade/RG: 207745308 DIC/RJ

CPF: 102.457.127-04

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 29/10/2024 e com término previsto para 28/10/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava – Da vigência, do referido Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

06.001 – Manutenção da Sinalização de Vias – 06.001.15.782.1503.2015.3.3.90.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) CONTRATANTE:

**OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

PELO SERPRO:

**ANDERSON ROBERTO GERMANO
GERENTE DE DEPARTAMENTO**

**RAPHAEL CORREA DE CARVALHO
GERENTE DE DIVISÃO**